Código de Ética & Conduta

arco

Educar é criar valor

Índice

1 - Apresentação 06

2 - Abrangência 07

3 - Princípios e Valores 08

4 - Conduta dos Colaboradores 09

4.1 Conformidade com leis, regras e regulamentos 09

4.2 Respeito ao Indivíduo 09

4.3 Segurança do Trabalho, qualidade de vida e do meio ambiente 10

4.4 Proteção e uso adequado dos ativos do Grupo Arco 10

4.5 Propriedade Intelectual 10

4.6 Mídias Sociais 11

5 - Informações Confidenciais - Dever de Sigilo 12

5.1 Negociação com Uso de Informações Privilegiadas 13

6 - Conflitos de Interesse 14

6.1 Relação com familiares 15

6.2 Relacionamento afetivo 15

6.3 Indicação por Colaboradores 16

6.4 Atividades paralelas 17

6.5 Presentes, Brindes e Convites de Entretenimento 17

6.6 Eventos patrocinados por terceiro 18

6.7 Refeições de negócio 18

7 - Relacionamentos 19

7.1 Relacionamento com Terceiros 19

7.2 Relacionamento com Clientes 20

7.3 Relacionamento com Concorrentes 20

7.4 Relacionamento com Agentes Público 20

7.5 Relacionamento com Investidores e Acionistas 21

8 - Proibição de Corrupção 22

9 - Combate à Lavagem de Dinheiro 23

10 - Doações e Patrocínios 24

10.1 Proibição de Doações Políticas 24

10.2 Doações Beneficentes e Patrocínios 24

11 - Gestão de Ética 25

11.1 Aplicação do Código e Treinamentos 25

11.2 Canal de Ética 26

11.3 Comitê de Ética 27

11.4 Violações e Aplicação de Penalidades 27

Anexo A 28

Anexo B 29

Mensagem do **Presidente**

O presente Código de Ética e Conduta (o "Código") tem por objetivo estabelecer princípios, valores e condutas esperadas de todos os funcionários, administradores, executivos, conselheiros e diretores, bem como clientes, terceiros prestadores de serviços, fornecedores e outros parceiros de negócios do grupo econômico da Arco Platform Limited, incluindo suas subsidiárias, sociedades controladas, sob controle comum ou coligadas ("Grupo Arco" ou "Arco").

Todas as disposições deste Código foram formuladas com base nos princípios e valores éticos do Grupo Arco e conforme previsto na legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Lei 12.846/2013 (a "Lei Anticorrupção"), o Decreto 8.420/2015 (Decreto sobre Atos Contra a Administração Pública), a Lei 8.429/1998 (a "Lei de Improbidade Administrativa"), a Lei 9.613/1998 (a "Lei de Combate à Lavagem de Dinheiro"), as Leis de Práticas de Anticorrupção no Exterior dos Estados Unidos da América, de 1977 (*U.S. Foreign Corrupt Practices Act – FCPA*), e de Suborno do Reino Unido, de 2010 (*United Kingdom Bribery Act – UKBA*), e a regulamentações aplicáveis da Comissão de Valores Mobiliários dos Estados Unidos da América (*U.S. Securities and Exchange Commission* - SEC).

Este Código estabelece os princípios-chave que regem as políticas e definem a conduta de atuação profissional no âmbito do Grupo Arco. Cada Colaborador do Grupo Arco deve praticar, e garantir a prática, dos termos e condições estabelecidos neste Código no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, fortalecendo constantemente a identidade empresarial, cível e ética em todas as suas relações.

Os Colaboradores do Grupo Arco devem promover uma cultura de honestidade e responsabilidade. O compromisso com o mais alto nível de conduta ética deve ser refletido em todas as atividades e negócios do Grupo Arco, incluindo, mas não se limitando, a relacionamentos com funcionários, clientes, fornecedores, concorrentes, acionistas, autoridades governamentais nacionais ou estrangeiras e o público em geral.

Este Código foi aprovado pelo Conselho de Administração da Arco Platform Limited em 11 de setembro de 2018, revisado em 21 de novembro de 2019 e entrará em vigor nesta data.

Ari de Sá Cavalcante Neto
Diretor Presidente

arco
Educar é criar vi

1 - Apresentação

A conduta ética faz parte do negócio do Grupo Arco e deve guiar constantemente todos os seus funcionários, administradores, executivos e diretores (em conjunto, os "Colaboradores"), bem como terceiros prestadores de serviços, fornecedores e outros parceiros de negócios (em conjunto, os "Terceiros") do Grupo Arco.

Por essa razão, o Grupo Arco criou este Código com os seguintes objetivos:

- **Formalizar e publicar os princípios e práticas éticas e de transparência e os valores exigidos e esperadas pelo Grupo Arco;**
- **Direcionar a atuação e postura dos Colaboradores e dos Terceiros nas diferentes situações que podem enfrentar em seu dia a dia e seu ambiente de trabalho; e**
- **Coibir qualquer atitude antiética ou fraudulenta.**

Ao final deste Código você encontrará um Termo de Ciência (Anexo A) e um Termo de Esclarecimento e validação de conflito de interesse (Anexo B) que deverão ser assinados e aceitos por todos os Colaboradores.
A assinatura e aceite à tais termos também serão aceitas de maneira eletrônica ou outros meios, conforme disponibilizado pela Arco.

Este Código pode passar por revisões e atualizações periódicas.

2 - Abrangência

Este Código aplica-se a todos os Colaboradores do Grupo Arco, independentemente do cargo e posição hierárquica, bem como todos os Terceiros relacionados ao Grupo Arco.

O Grupo Arco encoraja todos os Colaboradores e Terceiros a reportar, prontamente, por meio de seu Canal de Ética, quaisquer violações ou suspeitas de violações a este Código, às outras políticas do Grupo Arco ou à Lei.

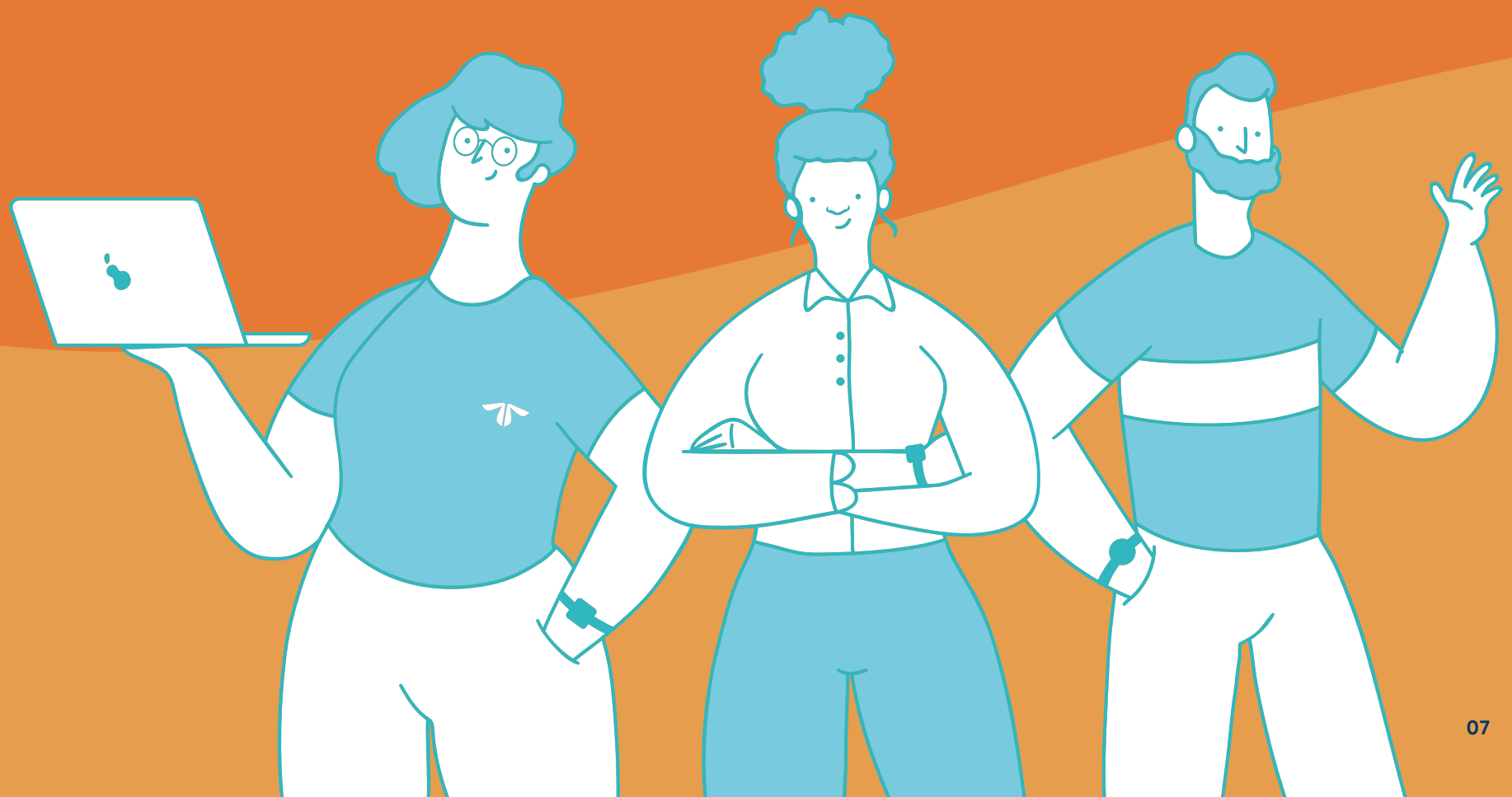

3 - Princípios e Valores

Os valores éticos que norteiam os relacionamentos do Grupo Arco com diferentes pessoas e empresas são baseados nos princípios da honestidade, integridade, transparência e respeito.

O Grupo Arco estabelece relações de confiança mútua, pautadas por princípios éticos necessários ao exercício do negócio.

Todos os Colaboradores e Terceiros devem agir de acordo com os princípios e valores do Grupo Arco, quais sejam:

- **Ética:** falar a verdade e agir com respeito, honestidade, veracidade e de forma justa e transparente com todos, sem violar este Código, outras políticas do Grupo Arco ou qualquer legislação aplicável, realizando o correto sem o uso de atalhos;

- **Responsabilidade:** atuar com comprometimento na construção e proteção dos bens tangíveis e intangíveis do Grupo Arco e de acordo com direitos humanos, sociais e ambientais;

- **Profissionalismo:** comportar-se de maneira profissional e tomar ações eficientes, sempre buscando os melhores interesses do Grupo Arco, incluindo por meio da observância dos demais princípios e valores estabelecidos neste Código e de acordo com os padrões adequados nas relações de trabalho.

4 - Conduta dos Colaboradores

4.1 Conformidade com leis, regras e regulamentos

O Grupo Arco é comprometido em conduzir negócios com ética e integridade, e em total conformidade com todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis.

Todos os Colaboradores e Terceiros devem conhecer e cumprir as leis, regras e regulamentos aplicáveis aos setores de atuação do Grupo Arco, incluindo normas em geral e aquelas que possam ensejar responsabilização do Grupo Arco por atos de seus Colaboradores ou Terceiros.

O Grupo Arco repudia a prática de atos ilícitos como fraude, ato de corrupção, suborno ou pagamentos similares.

4.2 Respeito ao Indivíduo

O maior compromisso do Grupo Arco é com valores éticos e respeito ao indivíduo, incluindo Colaboradores e Terceiros. Por isso, o Grupo Arco busca promover um ambiente de trabalho agradável, estimulante, livre de discriminação que propicie diversidade, criatividade e produtividade.

O Grupo Arco proíbe todas as formas de discriminação e desrespeito, seja de gênero, classe social, cor, etnia, orientação sexual, nacionalidade, religião, entre outros, bem como qualquer abuso, seja moral[1] ou sexual[2]; que possa ferir a dignidade qualquer indivíduo.

O Grupo Arco repudia a exploração da mão de obra, seja do trabalho escravo, análogo ao escravo ou infantil e assegura a todos os indivíduos que interagem com o Grupo Arco o respeito aos direitos humanos.

---

1 Exposição da pessoa a situações humilhantes e constrangedoras, normalmente em relações hierárquicas ou assimétricas, causando-lhe humilhação e expondo-lhe a situações vexatórias perante os colegas de trabalho, fornecedores, clientes e perante a si mesmo (exemplos: desrespeito, agressividade, maus tratos, ridicularização e inferiorização).

2 Constranger pessoa com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição hierárquica ou ascendente inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

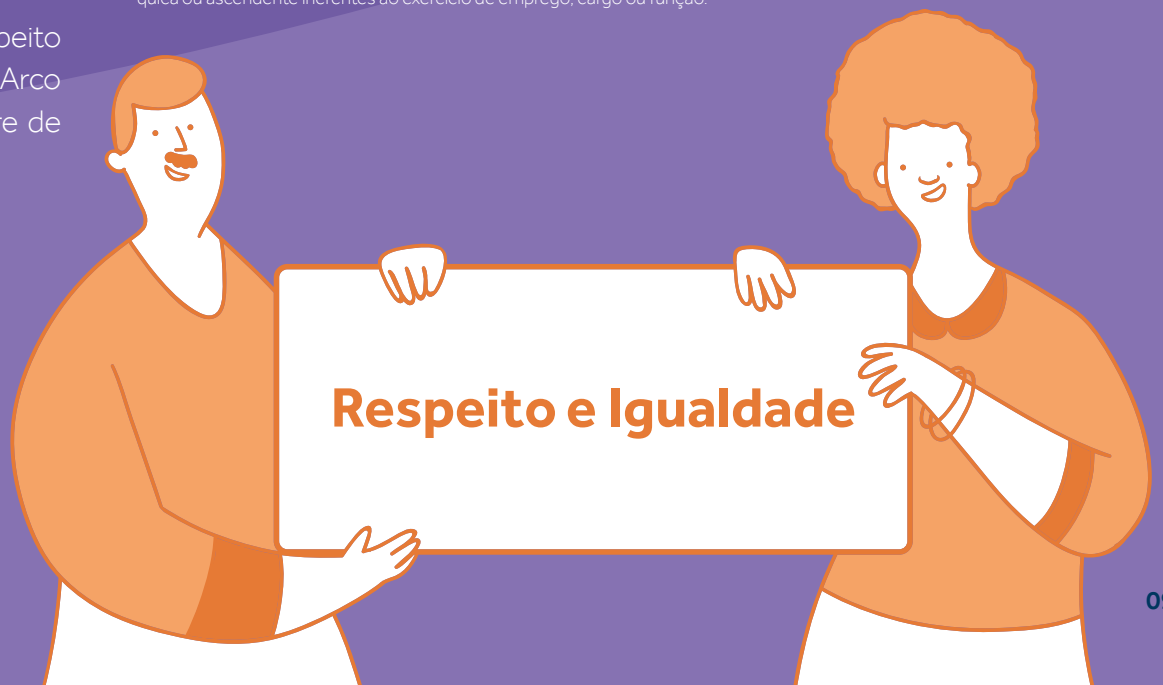

4.3 Segurança do Trabalho, qualidade de vida e do meio ambiente

O Grupo Arco cumpre com a legislação socioambiental e relacionada à segurança do trabalho aplicável às suas atividades, com o fim de garantir a segurança e a qualidade de vida de seus Colaboradores.

Os Colaboradores do setor de logística e operações devem atentar-se para a utilização correta de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), assim como Terceiros que realizarem serviços que necessitem da utilização de Equipamentos de Proteção Individual.

O Grupo Arco conta com o comportamento responsável dos Colaboradores frente às situações que possam interferir no seu respectivo desempenho e que possam causar vícios, tais como o consumo excessivo de álcool, drogas lícitas (medicação) e a prática de jogos de azar.

4.4 Proteção e uso adequado dos ativos do Grupo Arco

É proibido utilizar ativos e recursos do Grupo Arco, como hardware, software, telefones, aparelhos diversos ou materiais do Grupo Arco, para trabalhos ilegais, concorrenciais, fraudulentos, ilícitos ou que possam expor o Grupo Arco a riscos.

A perda, o furto, o roubo, a apropriação indevida e/ou o uso indevido de ativos ou, recursos do Grupo Arco podem prejudicá-lo e ser considerado crime, de acordo com a legislação penal brasileira. Dessa forma, todos os Colaboradores devem proteger os ativos ou recursos do Grupo Arco desse tipo de situação. Adicionalmente, qualquer perda, furto, roubo, apropriação indevida e uso indevido de ativos ou recursos do Grupo Arco deve ser imediatamente reportado ao Grupo Arco por meio do Canal de Ética (conforme item 11 deste Código).

Os computadores, telefones, aparelhos diversos, software e e-mail corporativos do Grupo Arco estão sujeitos à auditoria e monitoramento a qualquer momento, com ou sem aviso prévio.

4.5 Propriedade Intelectual

Informações, dados ou qualquer tipo de conhecimento, de natureza específica, proprietária ou confidencial, como produto de trabalho, apresentações, relatórios, planilhas, produção de conteúdo, e know-how produzidos pelos Colaboradores ou Terceiros são de propriedade do Grupo Arco. Portanto, é estritamente proibido copiar, transmitir ou distribuir informações do Grupo Arco, salvo com autorização prévia e por escrito da Diretoria em que o Colaborador está vinculado.

4.6 Mídias Sociais

O Grupo Arco entende que mídias sociais são utilizadas como fonte de informação e, ao mesmo tempo, como um meio de comunicação com a família, amigos e contatos profissionais. Contudo, o Grupo Arco enfatiza que todas as comunicações corporativas e profissionais devem ser realizadas pelos canais apropriados e aprovados com o uso de linguagem apropriada.

A menos que autorizado pelas áreas de Marketing, Jurídico & Compliance e Relações com Investidor, os Colaboradores são desencorajados a falar de forma ampla sobre quaisquer empresas do Grupo Arco em suas mídias sociais.

Quando os Colaboradores utilizam mídias sociais e se identificam como parte do Grupo Arco, ou mencionam o mesmo incidentalmente, por exemplo, em sua página pessoal do Facebook, Instagram, LinkedIn ou em um site profissional, devem sempre respeitar o seguinte:

- **Nunca divulgue informações confidenciais sobre o Grupo Arco, seus negócios, clientes ou fornecedores.**
- **Deixar claro que qualquer opinião expressa é sempre do Colaborador e não do Grupo Arco.**
- **Lembrar-se que o Grupo Arco é um empregador que trata as pessoas como iguais, sem discriminação.**
- **Ser respeitoso com os seus colegas e todas as pessoas associadas ao Grupo Arco, incluindo Terceiros (clientes e fornecedores).**
- **Reportar imediatamente a área Jurídico & Compliance qualquer comunicação ou mídia contendo informação incorreta ou inapropriada sobre qualquer empresa do Grupo Arco.**
- **Nunca responda a qualquer informação ou declaração sobre o Grupo Arco, incluindo informação que possa ser considerada imprecisa, sem aprovação prévia da área Jurídico & Compliance.**
- **Nunca publique documentos ou partes de documentos, imagens, vídeos ou gravações de áudio de produtos, eventos de propriedade do Grupo Arco, ou pessoas do Grupo Arco em contexto profissional ou produzidos dentro dos escritórios do Grupo Arco.**

5 - Informações Confidenciais - Dever de Sigilo

Informações sensíveis, proprietárias ou confidenciais representam um ativo valioso para o Grupo Arco. A proteção de tais informações, tem um papel vital no crescimento contínuo do Grupo Arco e em sua capacidade de competir no mercado.

Todos os Colaboradores e Terceiros têm a obrigação de proteger e não divulgar qualquer informação sensível ou confidencial do Grupo Arco, exceto se exigidas por ordem judicial ou requeridas por autoridade administrativa reguladora, exceto se expressamente aprovadas, por escrito pelo Grupo Arco.

Para fins deste Código, considera-se informação sensível ou confidencial toda informação que, se divulgada, poderá causar dano à propriedade ou à reputação do Grupo Arco ou qualquer de seus Colaboradores. Informações sensíveis ou confidenciais incluem, entre outras:

- **Dados financeiros, tais como faturamento e níveis de endividamento do Grupo Arco;**
- **Estratégias de negócio do Grupo Arco;**
- **Informações sobre investigações ou outros procedimentos relativos à suspeita de irregularidades envolvendo o Grupo Arco;**
- **Segredos corporativos, comerciais, patentes, marcas comerciais, direitos autorais e propriedade intelectual;**
- **Pesquisas e planos, objetivos e estratégias de produtos novos ou existentes, registros, bancos de dados, dados salariais e de benefícios;**
- **Lista de clientes, Colaboradores e Terceiros;**
- **Quaisquer informações financeiras ou de preços não divulgadas publicamente pelo Grupo Arco.**
- **Outras informações que possam impactar o preço das ações do Grupo Arco.**

É proibido utilizar as informações sensíveis e confidenciais do Grupo Arco para trabalhos ilegais, concorrenciais, fraudulentos, ilícitos ou de qualquer forma não autorizada previamente pelo Grupo Arco ou que possam expor o Grupo Arco a riscos. A obrigação de proteger as informações sensíveis e confidenciais do Grupo Arco permanece mesmo após o desligamento do Colaborador ou rescisão contratual com Terceiro. O Colaborador ou Terceiro deve devolver ao Grupo Arco quaisquer documentos ou materiais que contenham este tipo de informação.

O uso, transferência, divulgação ou distribuição não autorizados de informações confidenciais, sensíveis e/ou proprietárias viola este Código, a política do Grupo Arco e pode ser ilegal. Tal uso, transferência, divulgação ou distribuição pode resultar em consequências negativas tanto para o Grupo Arco quanto para o indivíduo ou Terceiro envolvido no uso, transferência, divulgação ou distribuição de tais informações, incluindo medidas legais e disciplinares.

O Grupo Arco respeita os direitos de propriedade de outras companhias e suas informações confidenciais e proprietárias e exige que os Colaboradores e Terceiros façam o mesmo.

5.1 Negociação com Uso de Informações Privilegiadas

Usar informações não-públicas do Grupo Arco para negociar valores mobiliários, ou fornecer a membros da família, amigos ou qualquer outra pessoa informações não-públicas da Arco, é ilegal e proibida. Todas as informações não-públicas do Grupo Arco devem ser consideradas informações sensíveis e confidenciais e nunca devem ser usadas para ganho pessoal. Os Colaboradores devem contatar a área de Relações com Investidores sobre quaisquer questionamentos relacionados à permissão, ou não, de comprar ou vender valores mobiliários do Grupo Arco.

6 - Conflitos de Interesse

Conflitos de interesse podem ocorrer quando um interesse particular de um dos Colaboradores interfere de alguma forma, ou parece interferir, nos interesses do Grupo Arco, dificultando ou impedindo o Colaborador de realizar seu trabalho nos melhores interesses do Grupo Arco ou de seus acionistas. Conflitos de interesse também podem surgir quando um Colaborador ou um membro de sua família[1] ou amigo receber vantagens pessoais indevidas em decorrência de sua posição como Colaborador do Grupo Arco.

É dever de todos os Colaboradores agir com integridade e evitar conflitos de interesse potenciais, reais ou aparentes em seus relacionamentos pessoais e profissionais na condução de suas atividades.

Situações envolvendo conflitos de interesses nem sempre são fáceis de serem identificadas. Dessa forma, os Colaboradores devem reportar as áreas Jurídico & Compliance e de Gente e Gestão ou por meio do Canal de Ética quaisquer situações de conflitos de interesses, sejam evidentes ou suspeitas. O Colaborador deverá informar no momento da admissão se possui algum conflito de interesse com o Grupo Arco, seja um relacionamento familiar ou afetivo.

1 Membro da família compreende companheiro(a), cônjuge, irmão(ã), pai, mãe, avô, avó, filho(a), biológico ou por adoção, pai, mãe e irmãos do(a) companheiro(a) ou cônjuge de qualquer membro da família.

As seguintes situações são consideradas exemplos de conflito de interesses, independentemente da posição ocupada pelo Colaborador no Grupo Arco:

- **Trabalhar simultaneamente para o Grupo Arco e para qualquer de seus concorrentes, clientes ou Terceiros;**
- **Aproveitar-se de qualquer forma de oportunidade de negócios disponibilizadas mediante o uso de propriedade ou informações do Grupo Arco ou em razão de seu cargo ou posição no Grupo Arco, ou desenvolver atividades ou investir em companhias que concorrem com o Grupo Arco de alguma forma;**
- **Concorrer com o Grupo Arco pela compra ou venda de propriedades, produtos, serviços ou outros interesses;**
- **Participar, direta ou indiretamente, de uma operação envolvendo o Grupo Arco, de um lado, e um concorrente, cliente ou Terceiro de outro lado (exceto se em sua capacidade de Colaborador do Grupo Arco ou em investimentos de rotina em empresas de capital aberto) devem ser informados as áreas de Compras e Jurídico & Compliance;**
- **Participar da seleção de Terceiros conduzida pelo Grupo Arco com Terceiros que sejam representados por, amigos, parentes, familiares ou um negócio de sua propriedade;**

- **Utilizar informações do Grupo Arco que não sejam divulgadas publicamente (informações proprietárias, sensíveis ou confidenciais) em nome de, ou fornecer tais informações para, os membros de sua família, amigos ou outras pessoas, para obter vantagens pessoais na negociação de valores mobiliários ou para fins comerciais;**

- **Receber descontos pessoais (caso não sejam oferecidos ao público em geral) ou outros benefícios como resultado de seu cargo ou posição no Grupo Arco;**

- **Receber empréstimos ou garantias de quaisquer obrigações em decorrência de seu cargo ou posição no Grupo Arco.**

De forma a minimizar essas e outras possíveis situações de conflito de interesse, são estabelecidas as regras abaixo:

6.1 Relação com familiares

Não é permitida a relação de liderança/subordinação, direta ou indireta, para Colaboradores que possuem parentesco de primeiro grau. Além disso, esses Colaboradores não podem atuar na mesma Diretoria.

6.2 Relacionamento afetivo

Dentro do ambiente de trabalho do Grupo Arco pode existir relacionamento afetivo entre Colaboradores. No entanto, não é permitida a relação de liderança/subordinação, direta ou indireta, e que atuem na mesma Diretoria. Tais relacionamentos podem caracterizar conflito de interesse e devem ser comunicados, formalmente ao Grupo Arco, por meio do preenchimento do item 5 do Anexo B deste Código.

6.3 Indicação por Colaboradores

Indicação de novos profissionais são encorajadas e incentivadas pelo Grupo Arco.

O processo seletivo e de tomada de decisão será totalmente isento de favorecimento e contará com todos os critérios de avaliação usuais e aplicados aos demais candidatos. O Colaborador que realizou a indicação não poderá participar do processo seletivo.

A indicação de Terceiros é permitida. Porém, o processo de negociação e tomada de decisão será totalmente isento de favorecimento e contará com as com todos os critérios de avaliação usuais e etapas aplicados aos demais Terceiros. O Colaborador que realizou a indicação do Terceiro não deverá participar da negociação do contrato nem do gerenciamento do relacionamento (em caso de contratação).

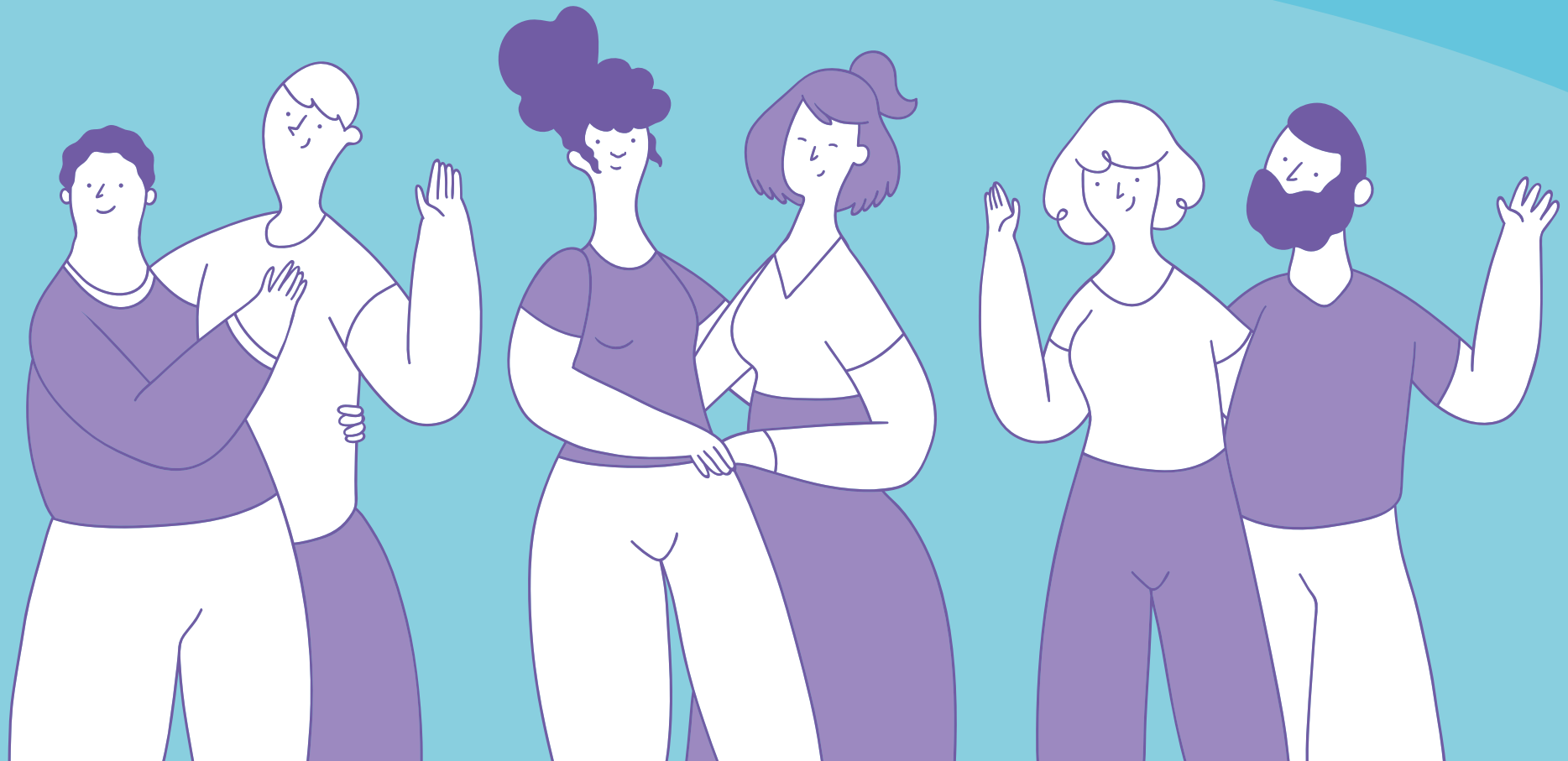

6.4 Atividades paralelas

São consideradas atividades paralelas aquelas realizadas por um Colaborador fora do horário de trabalho, e são permitidas desde que não interfiram no desempenho de suas atividades realizadas no Grupo Arco, tampouco ofereçam riscos para o negócio do Grupo Arco.

Exemplo de atividades paralelas permitidas:

- **Comercializar fora do horário de trabalho pequenos produtos e alimentos;**
- **Ministrar aulas e palestras.**

Exemplos de atividades proibidas:

- **Ser dono/atuar em empresa concorrente ao Grupo Arco;**
- **Ser dono/atuar em Terceiros com relacionamento com o Grupo Arco.**

6.5 Presentes, Brindes e Convites de Entretenimento

É permitido o aceite de brindes, presentes e convites de entretenimento que tenham valor comercial de até R$150,00 (cento e cinquenta reais), ou seja, de pequeno valor.

Qualquer brinde, presente ou convite de entretenimento que tenha valor superior ao especificado acima deve ser recusado. Caso a recusa não seja possível, o Colaborador deverá enviar o item a área Jurídico & Compliance, que o entregará para uma instituição beneficente indicada pelo Grupo Arco ou para sorteio entre todos os Colaboradores, de acordo com as regras especificamente estabelecidas pela área de Gente e Gestão..

O aceite de brindes, presentes e convites de entretenimento de valor superior ao estabelecido neste item ou o recebimento de descontos pessoais (se tais descontos não forem oferecidos ao público) ou outros benefícios em decorrência do cargo ou posição do Colaborador no Grupo Arco será considerado como conflito de interesse.

A oferta de presentes, brindes e/ou convites de entretenimento só pode ser realizada mediante autorização prévia e por escrito das áreas de Gente e Gestão e Jurídico & Compliance. É imprescindível que ofertas de presentes, brindes e/ou convites de entretenimento respeitem o Código de Ética e Conduta da outra parte.

É estritamente proibido:

- **Ofertar presentes e convites de entretenimento para funcionários públicos, pessoas que exerçam cargos públicos, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, ou que tenham relacionamento direto ou indireto com órgãos da administração pública, autarquias ou entidades paraestatais;**
- **Receber ou ofertar gratificação em dinheiro ou equivalente.**

6.6 Eventos patrocinados por terceiro

Caso um Colaborador receba convite para participar em evento com fins profissionais patrocinados por Terceiros (clientes, fornecedores, parceiros etc.), deve-se seguir as seguintes regras:

- **Quando o convite não for destinado a uma pessoa específica, o gestor da área que recebeu o convite decidirá qual Colaborador participará do evento;**
- **Quando o convite for destinado a uma pessoa específica, o gestor da área que recebeu o convite decidirá se o Colaborador poderá participar do evento; e**
- **Sempre que possível, o Grupo Arco arcará com as despesas de seu Colaborador**

6.7 Refeições de negócio

Refeições de negócios podem ser realizadas, desde que não ultrapassem R$150,00 (cento e cinquenta reais) por pessoa e sejam ocasionais. Além disso, é importante ressaltar que essas despesas devem ocorrer de modo que não gerem qualquer tipo de favorecimento indevido, direto ou indireto. As refeições de negócios com funcionários públicos, pessoas que exerçam cargos públicos, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, ou que tenham relacionamento direto ou indireto com órgãos da administração pública, autarquias, entidades paraestatais, devem ser preferencialmente evitadas, mas, caso ocorram, cada parte deverá arcar com sua própria despesa. Se quaisquer das hipóteses acima não puder ser cumprida, por qualquer razão, o Colaborador deverá de imediato reportar o fato a área Jurídico & Compliance que analisará o caso em questão e endereçará eventuais medidas necessárias a fim de evitar qualquer conflito de interesses.

7- Relacionamentos

7.1 Relacionamento com Terceiros

Nossa relação com Terceiros (fornecedores, clientes, prestadores de serviços e outros parceiros de negócio do Grupo Arco) deve ser baseada em práticas éticas, transparentes, legais e justas, sempre conduzidas de boa-fé. As negociações comerciais devem sempre basear-se na seleção imparcial de Terceiros, bem como na adoção de critérios de decisão estritamente técnicos e comerciais, sempre nos melhores interesses do Grupo Arco.

Qualquer tipo de vantagem, bônus, pagamento ou comissão de Terceiros feitos para Colaboradores ou terceiros apontados por estes, não serão aceitos e os Colaboradores e/ou terceiros relacionados a estes estão proibidos de oferecer, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, vantagens, suborno ou propina para realizar transações de qualquer natureza, bem como vantagens de/para qualquer pessoa ou organização, entidades públicas, agentes públicos, companhias privadas e funcionários ou representantes dessas companhias privadas, em qualquer circunstância.

O Grupo Arco espera que Terceiros cumpram com todos os requisitos legais relativos à saúde e segurança em relações de trabalho, ao meio ambiente, à ética e transparência na cadeia de suprimentos, além de aderirem a este Código.

7.2 Relacionamento com Clientes

O atendimento aos clientes ocorrerá de forma cordial e eficaz, focado em entregar soluções e excelência e será conduzido com disciplina, ética e respeito mútuo aos direitos dos clientes.

Quaisquer informações fornecidas a clientes em relação aos produtos do Grupo Arco ser deverão ser corretas e claras de forma a evitar o induzimento a erro. Todas as questões levantadas por clientes do Grupo Arco serão analisadas e respondidas de acordo com os termos e dentro de um prazo apropriado às circunstâncias inerentes a cada caso.

O Grupo Arco não divulgará, copiará ou disseminará quaisquer dados confidenciais de clientes que tenha acesso em razão de sua relação com os clientes, salvo em cumprimento à ordem judicial ou à requisição de órgão regulador.

É proibido a concessão de qualquer tipo de gratificação, pagamento, comissão ou vantagem aos clientes do Grupo Arco ou a entidades ou pessoas indicadas pelo clientes para obtenção de benefício pessoal ou benefícios indevido ao Grupo Arco, assim como o recebimento de qualquer vantagem para beneficiar o cliente ou qualquer terceiro.

7.3 Relacionamento com Concorrentes

O Grupo Arco e seus Colaboradores devem garantir a concorrência justa e não devem participar de negócios lesivos aos consumidores, ao mercado público ou à sociedade.

Acordos com competidores para combinar preços, para repartir fatias de mercado, para restringir negócios com certos Terceiros ou para participar de operações fictícias, e/ou quaisquer outros acordos anticoncorrenciais, são contrários às leis da livre concorrência e, portanto, proibidos.

O Grupo Arco promove a concorrência livre e justa para o benefício de seus clientes, investidores e Colaboradores, cumprindo as leis brasileiras da concorrência, incluindo a Lei nº12.529/11 (Código de Defesa da Concorrência).

7.4 Relacionamento com Agentes Público

O relacionamento do Grupo Arco e seus Colaboradores com autoridades governamentais ou órgãos públicos, nacionais ou estrangeiros, estará sempre pautado na transparência, honestidade e boa-fé. Os Colaboradores devem observar as seguintes regras de conduta em suas interações com agentes públicos:

- **Manter relações éticas, profissionais, cordiais e transparentes;**
- **Cumprir com requisitos e requerimentos legais feitos por autoridades públicas para obter quaisquer contratos, licenças, permissões, autorizações e decisões;**
- **As reuniões entre Colaboradores e agentes públicos devem ocorrer sempre na presença de ao menos 2 (dois) indivíduos representando o Grupo Arco e com o prévio agendamento por notificação escrita;**
- **o Grupo Arco deverá manter registros claros e precisos das reuniões realizadas com agentes públicos.**

Qualquer Colaborador, independentemente do nível hierárquico, com poder decisório no âmbito de negócios e operações do Grupo Arco, que tenha relacionamento ou parentesco com agente público deve reportar tal relacionamento ao Comitê de Ética por meio do Canal de Ética.

Exceto em certas situações excepcionais, o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act* (FCPA) proíbe a entrega de qualquer bem ou coisa de valor, direta ou indiretamente, a um "agente não-Norte Americano" com o objetivo de obter ou fazer negócio. Em caso de dúvida se um pagamento, brinde ou presente possa violar o FCPA, os Colaboradores devem entrar em contato sua liderança ou com a área Jurídico & Compliance antes de tomar qualquer atitude.

7.5 Relacionamento com Investidores e Acionistas

O Grupo Arco tem a responsabilidade de se comunicar de forma efetiva com seus acionistas de modo que recebam informações completas e precisas em todos os aspectos relevantes sobre a posição financeira e os resultados das operações do Grupo Arco. Os relatórios e documentos arquivados ou submetidos a órgãos reguladores, incluindo a *U.S. Securities and Exchange Commission* (SEC), bem como outras comunicações públicas, devem conter informações completas, justas, precisas, oportunas e compreensíveis.

O Grupo Arco manterá um alto padrão em todos os assuntos relacionados à contabilidade, controles internos, divulgações e reportes internos e externos e tributação. Todos os registros financeiros e contábeis mantidos nos sistemas de controle do Grupo Arco devem refletir precisamente as operações e eventos realizados, conforme os princípios contábeis, de reporte e guarda requeridos pela lei. Os registros não devem ser distorcidos, ou direcionados a esconder, disfarçar ou alterar a posição financeira real do Grupo Arco.

Os comunicados e divulgações do Grupo Arco devem sempre ser feitos pelos Colaboradores da forma mais clara, verdadeira e precisa possível. Os Colaboradores devem evitar exageros, palpites, conclusões legais e notas ou comentários difamatórios ou depreciativos, assim como descrições negativas de pessoas ou companhias. Isto se aplica a todos os tipos de comunicações, incluindo e-mails e notas informais. Em caso de dúvidas, o Colaborador deve sempre consultar a área Jurídico & Compliance antes de proceder a qualquer tipo de resposta ou comentário.

8 - Proibição de Corrupção

A Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) prevê a responsabilização administrativa e civil de empresas pela prática de atos contrários à administração pública, nacional ou estrangeira.

O Grupo Arco cumpre a Lei Anticorrupção e não tolera atos de corrupção, sejam por seus Colaboradores ou Terceiros. O Grupo Arco também está sujeito à Lei de Práticas de Anticorrupção no Exterior dos Estados Unidos da América, de 1977 (*U.S. Foreign Corrupt Practices Act* – FCPA), que assim como a Lei Anticorrupção brasileira proíbe o suborno de agentes públicos, nacionais ou estrangeiros, incluindo a promessa, oferta ou entrega de qualquer vantagem ao agente público ou terceiro, a fim de influenciar ou recompensar o desempenho de um ato de um agente público relacionados às atividades de uma companhia.

É estritamente proibido:

- **Prometer, oferecer ou entregar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida (em dinheiro ou bem) a um agente público, nacional ou estrangeiro, ou a um terceiro relacionado ao agente público, para influenciar ou recompensar um ato de ofício relacionado às atividades do Grupo Arco;**
- **Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subsidiar a prática de atos ilícitos previstos em lei;**
- **Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular os reais interesses ou a idoneidade dos beneficiários dos atos praticados;**
- **Dificultar ou impedir investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.**

Violações às leis anticorrupção podem comprometer a imagem e reputação do Grupo Arco e de seus Colaboradores, deteriorar o valor econômico e impactar a sustentabilidade e longevidade do Grupo Arco. Atos de natureza ilícita podem resultar na responsabilização civil, administrativa e criminal do Grupo Arco e de seus Colaboradores.

Qualquer conduta desta natureza deverá ser reportada por meio do Canal de Ética do Grupo Arco ou diretamente a área Jurídico & Compliance.

9 - Combate à Lavagem de Dinheiro

O Grupo Arco é comprometido a preservar sua reputação na comunidade financeira por meio da assistência a esforços no combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. Lavagem de dinheiro consiste na prática de dissimular ou ocultar a propriedade ou fonte de recursos obtidos ilegalmente por meio de múltiplas transações para "limpar" os recursos para que estes aparentem ser provenientes de atividades legais.

O Grupo Arco adota medidas para reduzir a possibilidade de que suas instalações, produtos e serviços possam ser utilizados com um objetivo ligado a abuso de mercado ou crimes financeiros. Adicionalmente, conforme necessário, o Grupo Arco examina seus clientes, potenciais clientes e Terceiros para garantir que seus produtos e serviços não possam ser utilizados para facilitar lavagem de dinheiro ou atividade terrorista.

Em caso de quaisquer questionamentos sobre processos e procedimentos internos do Grupo Arco relacionados às práticas combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, favor consultar a área Jurídico & Compliance.

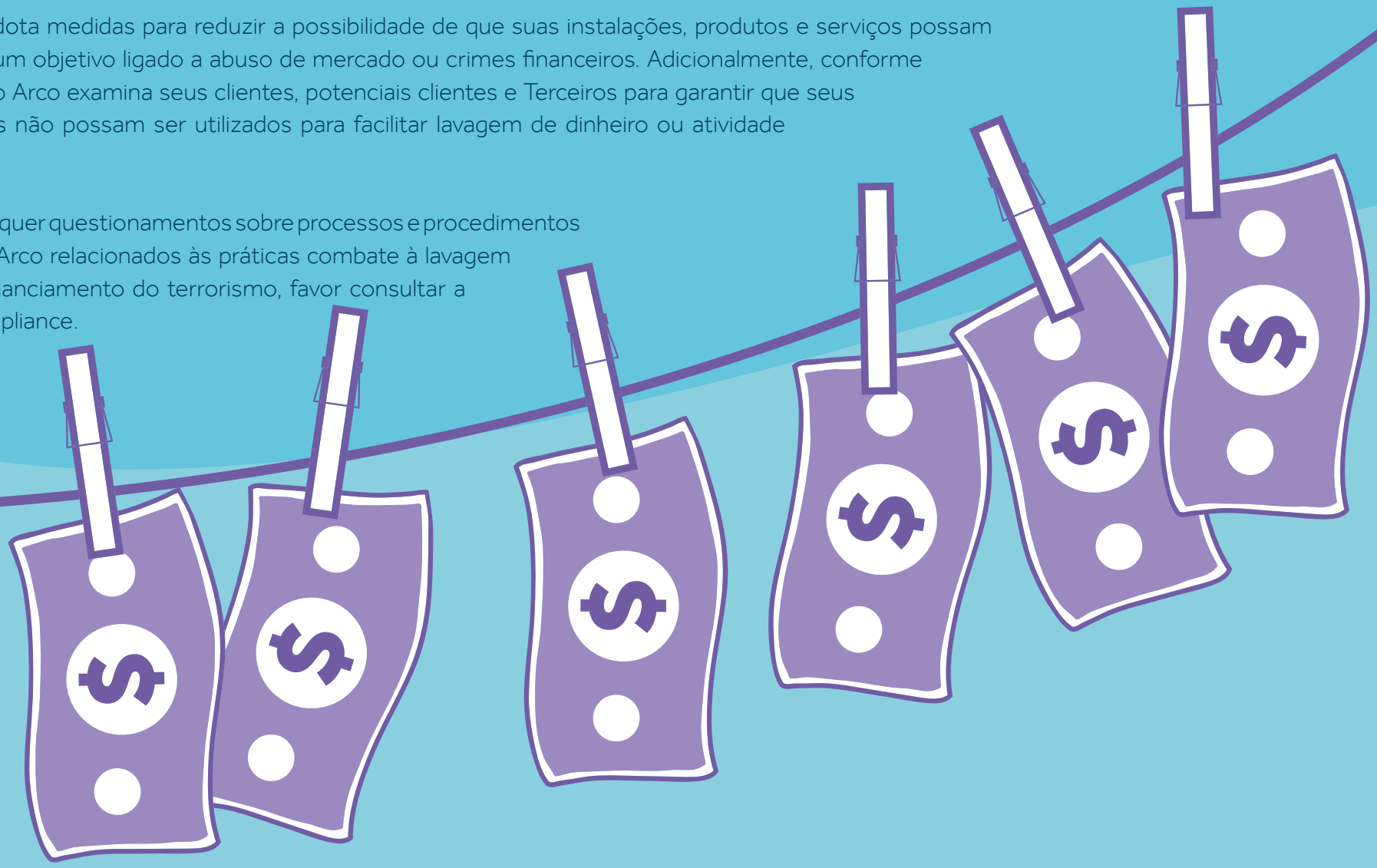

10 - Doações e Patrocínios

10.1 Proibição de Doações Políticas

Os Colaboradores do Grupo Arco estão proibidos de fazer doações em nome do Grupo Arco a partidos políticos ou candidatos concorrendo a cargos públicos.

10.2 Doações Beneficentes e Patrocínios

O Grupo Arco e seus Colaboradores podem realizar doações beneficentes apenas quando elas (i) forem permitidas pela legislação aplicável, (ii) não forem feitas com o objetivo de obter ou reter qualquer vantagem ou favorecimento inapropriado relacionado a seu negócio, e (iii) forem feitas para instituições beneficentes registradas e de boa reputação, mediante a análise e revisão prévia das informações públicas da instituição e pessoas relacionadas.

Patrocínios são contribuições monetárias para uma ação organizada por um terceiro com o objetivo de fazer propaganda ou divulgar o Grupo Arco. Os Colaboradores responsáveis por contribuições que sejam de natureza de patrocínio devem assegurar que tais atividades sejam transparentes, conduzidas por meio de um contrato escrito, para fins comerciais legítimos e de acordo com a contrapartida proposta pelo terceiro.

O gestor encarregado da área que realizará a doação ou patrocínio será responsável (i) por observar os fluxos e políticas de aprovações internos; (ii) por aprovar todos os desembolsos relacionados a doações beneficentes e patrocínios, e (iii) por acompanhar e monitorar as devidas prestações de contas.

Anualmente, o Grupo Arco divulgará de forma transparente todos os custos materiais de doações beneficentes materiais no formulário Form 20-F, enviado à SEC.

11 - Gestão de Ética

11.1 Aplicação do Código e Treinamentos

Todos os Colaboradores devem participar de treinamentos periódicos sobre a necessidade de cumprimento das disposições deste Código e outras políticas e regras do Grupo Arco.

Os gestores de cada área devem assegurar a implementação dos valores, princípios e regras estabelecidos neste Código em seu ambiente de trabalho e em suas respectivas práticas e atribuições de dia-a-dia, cabendo-lhes dar o exemplo a ser seguido por seus liderados.

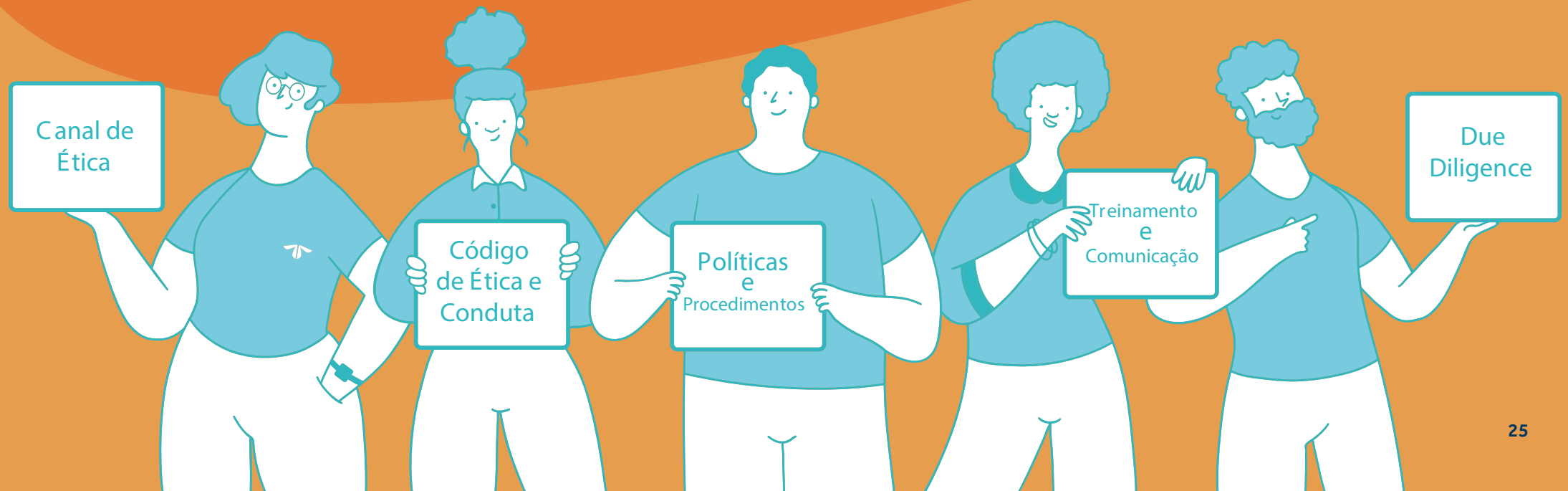

11.2 Canal de Ética

Qualquer violação ou suspeita de violação a este Código, a qualquer das políticas e regras do Grupo Arco ou a legislação vigente, que tenha sido cometida por um dos Colaboradores ou Terceiros deve ser prontamente reportada por meio do Canal de Ética do Grupo Arco, ou área Jurídico & Compliance.

O acesso ao Canal de Ética do Grupo Arco é gratuito e pode ser acessado pelos seguintes meios:

websites:

- **https://contatoseguro.com.br/arcoeducacao**

Telefone:

- **Brasil: 0800 810 8119 (atendimento 24h)**

O Canal de Ética garante ao denunciante sigilo absoluto e a não retaliação aos que realizarem denúncias de boa-fé. Os relatos podem ser realizados de forma anônima ou identificada, pelo site ou por telefone. Comunicações anônimas devem conter informações suficientes sobre o incidente ou situação para permitir a investigação adequada pelo Grupo Arco. Se a denúncia ou preocupação exigirem confidencialidade, incluindo a manutenção de uma identidade anônima, a Companhia se esforçará para proteger essa confidencialidade, sujeita às leis, regulamentos ou processos legais aplicáveis.

Sugestões, dúvidas reportes de violações ou suspeitas de violações enviadas por meio dos canais acima serão recebidas, analisadas e respondidas pelo Comitê de Ética, quando aplicável, ou pela área Jurídico & Compliance.

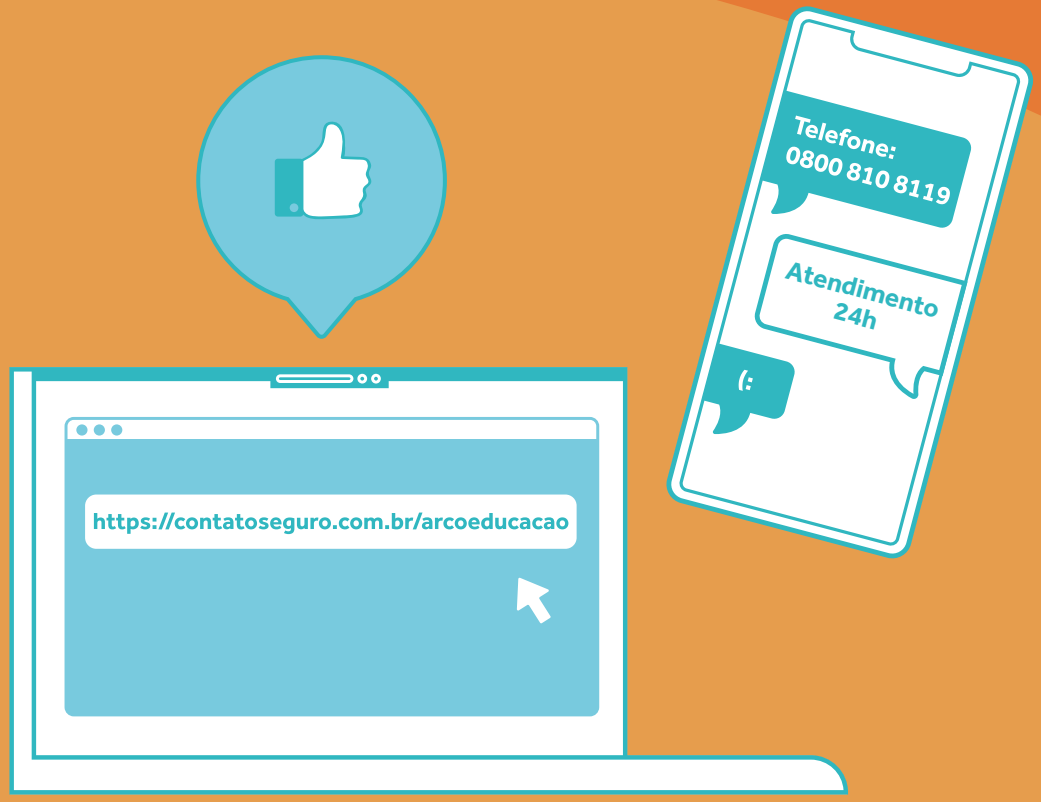

11.3 Comitê de Ética

O Comitê de Ética é responsável por analisar desvios de conduta e descumprimentos relacionados a este Código de Ética e Conduta e demais políticas e regras internas que venham a ser identificados e relatados, seja pelas atividades de monitoramento ou por relato no Canal de Ética.

O Comitê de Ética se reporta ao Comitê de Auditoria, para o qual apresenta, periodicamente, as principais denúncias e discute os planos de ação.

A fim de garantir a imparcialidade necessária para a análise dos relatos, aqueles que versarem sobre:

- **Membros do Comitê de Ética serão direcionados para o CEO;**
- **Membros do Comitê de Auditoria serão direcionados para o Conselho de Administração, em sessão especial, sem que haja participação do membro do Comitê de Auditoria que foi citado do relato;**
- **Membros do Conselho de Administração serão direcionados para o Presidente do Conselho de Administração; e**
- **O Presidente do Conselho de Administração será direcionado para o Conselho de Administração, sem a participação do Presidente.**

11.4 Violações e Aplicação de Penalidades

Os Colaboradores que violarem quaisquer disposições deste Código, outras políticas do Grupo Arco ou legislação aplicável, a depender da gravidade da falta cometida, poderão sofrer as seguintes sanções (além de quaisquer consequências originadas pela comunicação às autoridades competentes, caso o ato em questão constitua um crime de acordo com a legislação aplicável):

- **Advertência oral ou escrita;**
- **Suspensão empregatícia; ou**
- **Desligamento.**

Situações que podem envolver uma violação de ética, leis, regras, regulamentos, políticas ou este Código nem sempre podem ser claras e podem exigir o exercício de julgamento ou a tomada de decisões difíceis. Os Colaboradores e Terceiros devem relatar imediatamente quaisquer preocupações que envolvam violações éticas, a leis, regras, regulamentos ou a este Código à sua liderança ou a área Jurídico & Compliance ou, no caso de assuntos contábeis, de controles contábeis internos ou de auditoria, ao Comitê de Auditoria.

Quaisquer preocupações sobre violações éticas das leis, regras, regulamentos, políticas ou a este Código por qualquer diretor, diretor executivo ou conselheiro devem ser prontamente relatadas pelo Canal de ética a área Jurídico & Compliance, que deve notificar o Comitê de Ética.

Anexo A

Declaro que recebi, li e compreendi o Código de Ética e Conduta do Grupo Arco e estou ciente das diretrizes e sanções estabelecidas e sua relevância para mim e para o Grupo Arco.

Comprometo-me a cumpri-lo integralmente, estando sujeito às sanções aplicáveis, incluindo medidas rescisórias e às medidas administrativas punitivas, previstas no item 11.3 deste Código de Ética e Conduta, no contrato de trabalho e na legislação aplicável.

Nome: _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Anexo B

Termo de Esclarecimento e Validação de Conflito de Interesse

Este termo é voltado para os funcionários que tenham alguma situação que possa sugerir conflito de interesses com os negócios do Grupo Arco, como também, situações que necessitem de validação da área de Gente e Gestão, de acordo com as regras dispostas neste Código de Ética e Conduta.

1 - Indique as empresas fornecedoras, prestadoras de serviços, parceiras ou concorrentes do Grupo Arco da(s) qual(is) você seja sócio, administrador, executivo, negociador, representante comercial ou que ocupe posição com poder de decisão:

Empresa _____

Área _____

Vínculo com o Grupo Arco _____

Cargo _____

2 - Indique pessoas com as quais possui estreito relacionamento que sejam sócias, administradoras, executivas, negociadoras, representantes comerciais ou que ocupem posições com poder de decisão em empresa fornecedora, prestadora de serviços, parceira ou concorrente do Grupo Arco.

Nome Completo _____

Vínculo com o Grupo Arco _____

Cargo _____

Nível de Relacionamento _____

Anexo B

Termo de esclarecimento e validação de Conflito de Interesse

Este termo é voltado para os funcionários que tenham alguma situação que possa sugerir conflito de interesses com os negócios do Grupo Arco, como também, situações que necessitem de validação do Departamento de Gente e Gestão, de acordo com as regras dispostas neste Código de Ética e Conduta.

3 - Indique funcionários públicos, de empresas de economia mista ou órgãos públicos com as quais possui estreito relacionamento ou que ocupem posições com poder de decisão:

Nome Completo

_____

Empresa

_____

Área

_____

Nível de Relacionamento

_____

4 - Situação(ões) que necessita(m) de validação):

Anexo B

Termo de esclarecimento e validação de Conflito de Interesse

Este termo é voltado para os funcionários que tenham alguma situação que possa sugerir conflito de interesses com os negócios do Grupo Arco, como também, situações que necessitem de validação da área de Gente e Gestão, de acordo com as regras dispostas neste Código de Ética e Conduta.

5 - Indique o funcionário com o qual você tem relacionamento afetivo e qual a Diretoria na qual ela/ele pertence:

Nome do colaborador:

_____

Declaro que as informações por mim prestadas neste documento são verdadeiras, não havendo a omissão de nenhuma informação que possa influenciar em decisões que o Grupo Arco necessite tomar acerca do presente Termo.

Nome: _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

arco

Educar é criar valor

Código de Ética & Conduta para Terceiros